



**RYO GESTÃO DE RECURSOS LTDA**  
29.389.196/0001-30

Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez

Data de vigência: 25/06/2024  
Versão: 4.0  
Data de Registro: 25/06/2024

## **Capítulo I - Objetivo e Abrangência**

O presente Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez (“Manual”), orientado pelos preceitos do art. 26, §1º, inciso I, da Resolução CVM nº 21, bem como do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, estabelece os procedimentos de controle e gerenciamento de liquidez a serem observados nas carteiras dos fundos de investimento geridos pela **Ryo Gestão de Recursos Ltda.** (“Ryo Asset” ou “Gestora”).

Estão excetuados do disposto neste Manual os fundos de investimento exclusivos e os reservados.

## **Capítulo II - Regras Gerais**

### **Seção I – Responsabilidade**

Destacamos que as tomadas de decisão relacionadas ao gerenciamento de liquidez dos fundos de investimento são de responsabilidade tanto do Diretor Responsável pela Administração de Carteiras quanto do Diretor de Risco e Compliance, que tomarão todas as medidas, sendo a decisão final do Diretor de Risco e Compliance.

### **Seção II – Estrutura Funcional**

Conforme citado anteriormente, as tomadas de decisão relacionadas ao gerenciamento de liquidez dos fundos de investimento são de responsabilidade tanto do Diretor Responsável pela Administração de Carteiras quanto do Diretor de Risco e Compliance, que tomarão todas as medidas, sendo a decisão final do Diretor de Risco e Compliance.

A Gestora prioriza a negociação de ativos líquidos, que podem ser zerados para geração de caixa a qualquer momento, a fim de honrar obrigações não previstas no fluxo de caixa. Para obrigações previstas devido a resgates programados, os fundos de investimento geridos pela Gestora possuem uma cotização definida de no mínimo, D+30, prazo perfeitamente razoável para efetivação dessa obrigação.

Entretanto, no futuro, a Gestora poderá vir a gerir produtos com uma cotização diferente da especificada e, quando isso acontecer, irá adequar os seus procedimentos de risco de liquidez.

Oportuno salientar que a área de risco produz relatório, que abrange todos os riscos incorridos pela Gestora, com periodicidade diária e também engloba o enquadramento da liquidez dos fundos de investimento. Na hipótese de ocorrência de desenquadramento, o Diretor de Risco e Compliance notificará a área de gestão responsável pela estratégia, bem como se analisará se haverá necessidade de reenquadramento da carteira.

A Sociedade conta com o Comitê de Risco e Compliance, órgão ao qual compete revisar os Indicadores de Risco indicados neste Manual, inclusive para fins de gerenciamento do risco de liquidez, bem como aprovar alterações relevantes ao referido Manual. O Comitê também será convocado para analisar eventuais casos de divergência e suas respectivas justificativas.

O Comitê é formado por no mínimo 3 (três) membros, sendo o Diretor de Risco e Compliance, o Diretor de Gestão e os Analistas de Risco e Compliance. Cada membro terá um voto, mas fica garantido ao Diretor de Risco e Compliance o poder de veto sobre as deliberações em Comitê. A frequência mínima das suas reuniões é trimestral, podendo ainda ser convocado caso solicitado. As decisões são registradas em atas.

### **Seção III – Política de Gestão do Risco de Liquidez**

Os fundos de investimento da Gestora têm a liquidez controlada através de projeção do fluxo de caixa, na qual são contabilizadas as obrigações previstas por fundo de investimento, além de considerações de stress como o resgate antecipado de uma quantia significativa do patrimônio líquido dos fundos de investimento. São previstos, para cada tipo de ativo, o dia de impacto da liquidação dos mesmos nos caixas dos fundos de investimento. Desta forma, é possível analisar a liquidez que os fundos de investimento estão incorrendo.

A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada pela área de Compliance e área de Riscos a cada ano ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário.

A versão completa do documento também poderá ser consultado no site da instituição por meio do seguinte link: <https://ryoasset.com.br/conteudos/>

Caso o indicador de liquidez seja inferior a 1,25 será gerado um alerta pelo Diretor de Compliance ao Diretor de Gestão e caso seja inferior a 1, será solicitado o reenquadramento da carteira de forma a atender o determinado nesta Política.

São calculadas diariamente pelo time de risco os indicadores de liquidez, utilizando como fontes de dados relatórios de provedores de informação independentes (*Bloomberg, Broadcast* etc.), bem como as informações oficiais da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão; Banco Central; Tesouro Nacional; ANBIMA; *Clearings*; e etc.

Em hipóteses de situações específicas de ausência de liquidez, a Gestora, mediante reunião do Diretor Responsável pela Administração de Carteiras e do Diretor de Risco e Compliance, definirá os procedimentos a serem tomados.

Serão considerados, de forma não taxativa, os itens abaixo para as situações especiais de liquidez:

- a) Adequação imediata da carteira dos fundos de investimentos;
- b) Adequação gradual da carteira dos fundos de investimentos; e

c) Fechamento dos fundos de investimentos para aplicação/resgate e convocação de uma assembleia de cotistas.

A Gestora comunicará o Administrador Fiduciário quando verificada iminência de descumprimento das regras de resgate dos fundos de investimento.

### **Comitê de Risco de Liquidez**

O time de risco é responsável pelo cálculo diário dos indicadores e compartilhamento com os Diretores de Risco e Compliance e ao Diretor Responsável pela Administração de Carteiras.

Diretor de Risco e Compliance tem poder de veto em toda e qualquer deliberação relacionada a risco de liquidez.

O Diretor de Risco e Compliance é um dos principais sócios da Gestora.

Na hipótese de ocorrência de desenquadramento, o Diretor de Risco e Compliance notificará a área de gestão responsável pela estratégia, bem como se analisará se haverá necessidade de reenquadramento da carteira.

### **Capítulo III – Metodologia do Processo**

Convém salientar que a Gestora, no que tange à análise dos riscos de liquidez para investimentos em ações, utiliza-se de metodologia própria pela qual compreende-se o número de dias necessários para a liquidação de determinada posição, primeiramente a vista, em seguida em garantias, tendo em vista um histórico para uma determinada janela de tempo e aplicando-se um fator de conservadorismo no que concerne à capacidade de participação no mercado com o menor impacto possível no preço do ativo. Para o cálculo deste volume médio diário negociado, utilizamos a janela mais conservadora entre as de 21, 42 e 63 dias úteis.

Ademais, o nível mínimo de liquidez da carteira é definido de acordo com o prazo do fundo para resgates. Com prazo de D+30 e considerando 25% do volume médio diário negociado por cada ação, calculado conforme explicado acima. Assim, em conjunto com o administrador fiduciário, nos termos da Instrução CVM nº 555 de 17 de dezembro de 2014, a Gestora buscará parâmetros para calcular o grau de dispersão das cotas de seus Fundos de Investimento. Nesta conta, exclui-se a liquidez das opções, uma vez que a maior parte é negociada no balcão.

Os valores de resgates pendentes de liquidação são considerados integralmente no fluxo projetado.

Visando a preservar a concentração de suas cotas, a Gestora monitorará a atuação dos maiores cotistas, aplicando os seus melhores esforços para evitar o acúmulo do passivo em um único cotista. Convém estabelecer que, à medida que tenha os dados pertinentes sobre o comportamento do passivo dos seus fundos, a Gestora poderá adotar testes de estresse, adicionalmente às outras métricas estabelecidas para acompanhamento do passivo.

Nesse sentido, a Gestora envidará sempre os melhores esforços para estabelecer e manter um bom relacionamento com os cotistas no limite de suas atribuições como Gestora, buscando sempre (i) manter a diversificação destes, (ii) garantir a sua capacidade de vender seus ativos em conformidade com a prática histórica de solicitações de resgates e (iii) prever qualquer possível resgate que venha ocorrer para que exista o melhor alinhamento de expectativas entre o Fundo e seus clientes.

Diante disso, é considerada Matriz de Probabilidade de Resgates para fundos divulgadas pela Anbima como forma de mensuração do resgate estimado para o fundo acrescido dos resgates solicitados nas janelas de 1(um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três) dias úteis. Nos vértices iguais ou superiores ao prazo de resgate do fundo, será aplicado multiplicador 1,5.

Para definição do quanto é necessário realizar de caixa pra eventuais resgates, é utilizada a seguinte metodologia:

- Multiplica-se o percentual de cotistas de cada classe pela probabilidade de resgate divulgada na Matriz da Anbima;
- Soma-se ao valor financeiro encontrado acima os resgates solicitados ao fundo;
- É calculado o quanto é gerado diariamente de caixa, considerando o volume negociado médio descontado, explicado acima;
- Dentro de cada janela de resgate é verificado o enquadramento do fundo.

No caso dos vértices iguais ou superiores a cotização do fundo, os valores acima serão comparados ao percentual detido pelos 2 maiores cotistas do fundo, excluindo os sócios e sendo observadas as características individuais de resgate (por exemplo look-up, avisos prévios de resgate, dentre outros), prevalecendo o maior. Caso seja inferior a 30%, será utilizado o valor de 30% como o mínimo de liquidez a ser gerado até o prazo de cotização do fundo, evitando assim uma eventual falta de capacidade de honrar o resgate.

Caso o indicador de liquidez seja inferior a 1,25 será gerado um alerta pelo Diretor de Compliance ao Diretor de Gestão e caso seja inferior a 1, será solicitado o reenquadramento da carteira de forma a atender o determinado nesta Política.

Diariamente são calculados os indicadores de liquidez

## **Seção I – Ativos dos Fundos 555**

Convém salientar que a Gestora, no que tange à análise dos riscos de liquidez para investimentos em ações, utiliza-se de metodologia própria pela qual compreende-se o número de dias necessários para a liquidação de determinada posição tendo em vista um histórico para uma determinada janela de tempo e aplicando-se um fator de conservadorismo no que concerne à capacidade de participação no mercado com o menor impacto possível no preço do ativo. Para o cálculo deste volume médio diário negociado, utilizamos a janela mais conservadora entre as de 21, 42 e 63 dias úteis.

Ademais, o nível mínimo de liquidez da carteira é definido de acordo com o prazo do fundo para resgates. Com prazo de D+30 e considerando 25% do volume médio diário negociado por cada ação, calculado conforme explicado acima. Assim, em conjunto com o administrador fiduciário, nos termos da Instrução CVM nº 555 de 17 de dezembro de 2014, a Gestora buscará parâmetros para calcular o grau de dispersão das cotas de seus Fundos de Investimento. Nesta conta, exclui-se a liquidez das opções, uma vez que a maior parte é negociada no balcão.

### **Ativos Depositados em Margem**

Adicionalmente, os ativos deixados em margem e garantias são considerados como ilíquidos pelo fundo, não afetando seu prazo de liquidação, até que se liquide a posição que gera a necessidade de margem.

## **Seção II – Passivo dos Fundos 555**

### **Subseção I – Análise e Comportamento do Passivo**

Os resgates são estimados considerando a matriz de resgate da Anbima que dependo do vértice analisado pode ser agravada ou não.

O grau de concentração não é utilizado como limitador, mas são utilizados como métrica para medida de stress de resgate dos fundos.

Todos os vértices são considerados para o prazo de resgate.

Para definição do quanto é necessário realizar de caixa pra eventuais resgates, é utilizada a seguinte metodologia:

- Multiplica-se o percentual de cotistas de cada classe pela probabilidade de resgate divulgada na Matriz da Anbima;
- Soma-se ao valor financeiro encontrado acima os resgates solicitados ao fundo;
- É calculado o quanto é gerado diariamente de caixa, considerando o volume negociado médio descontado, explicado acima;
- Dentro de cada janela de resgate é verificado o enquadramento do fundo.

## **Subseção II – Atenuantes e Agravantes**

No caso dos vértices iguais ou superiores a cotização do fundo, os valores acima serão comparados ao percentual detido pelos 2 maiores cotistas do fundo, excluindo os sócios e sendo observadas as características individuais de resgate (por exemplo look-up, avisos prévios de resgate, dentre outros), prevalecendo o maior. Caso seja inferior a 30%, será utilizado o valor de 30% como o mínimo de liquidez a ser gerado até o prazo de cotização do fundo, evitando assim uma eventual falta de capacidade de honrar o resgate.

É considerada Matriz de Probabilidade de Resgates para fundos divulgadas pela Anbima como forma de mensuração do resgate estimado para o fundo acrescido dos resgates solicitados nas janelas de 1(um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três) dias úteis. Nos vértices iguais ou superiores ao prazo de resgate do fundo, será aplicado multiplicador 1,5.

## **Capítulo IV – Disposições Gerais**

Todos os documentos e informações relevantes para o processo de gestão dos riscos são arquivados em meio físico ou eletrônico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Em cumprimento ao art. 16, IV, da Resolução CVM nº 21/21, a presente política está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Gestora para tal fim. A nova versão será encaminhada sempre que alterada, à ANBIMA no prazo máximo de 15 dias da alteração